

o 2º, no Art. 1º, conforme seguem:

“Art. 1º
.....

§ 1º Todos os cursos e programas de pós-graduação, *lato* e *stricto sensu*, deverão prever a adoção de reserva de vagas e sobrevagas como política de ações afirmativas, sendo que a mesma deverá constar no edital de processo seletivo.

§ 2º Será facultada a previsão de adoção de reserva de vagas e sobrevagas aos cursos *lato sensu* elaborados em convênio e aos programas *stricto sensu* em rede ou associação”.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora em Exercício - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 345, de 23 de maio de 2023.

Aprova a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS), aprovada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 275, de 29 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.154, de 28 de maio de 2020.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS), aprovada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 275, de 29 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.154, de 28 de maio de 2020, conforme segue:

I - alterar a redação do *caput* e inserir parágrafos no art. 6º, conforme seguem:

“Art. 6º A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ao aluno de mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses ao aluno de doutorado, sem direito à prorrogação, com exceção das bolsistas que se encontram em licença-maternidade, ou do(a) aluno(a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do curso.”

§ 1º Poderão ser prorrogados por até 4 (quatro) meses, com bolsa, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto, ou do (a) aluno (a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa.

§ 2º O afastamento temporário deverá ser formalmente comunicado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, acompanhado da confirmação da comissão de bolsas e Colegiado do curso, conforme o caso, especificando as datas de início e término do afastamento, além de documentos comprobatórios referentes ao parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

§ 3º A prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de afastamento das atividades acadêmicas,

respeitado o limite estipulado de 120 (cento e vinte) dias”.

II - alterar a redação dos incisos II e IX do art. 11, que passam a constar, conforme seguem:

“Art. 11.
.....

II - dedicar-se às atividades do Programa de Pós-Graduação, independente de possuir ou não atividades remuneradas. Caso possua atividade remunerada ela deve estar relacionada ao projeto de pesquisa em desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação;

IX - realizar estágio docência, nos casos obrigatórios, previstos no regulamento de cada Programa de Pós-Graduação”.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em Exercício - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 346, de 23 de maio de 2023.

Aprova a alteração da Deliberação CPPGI/UEMS Nº 211, de 3 de agosto de 2016, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.783, de 24 de outubro de 2016, que estabelece sobre as Normas para Adequação e reformulação de Projetos Pedagógicos e Regulamentos dos Cursos de Pós-Graduação "lato sensu", e Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e dá outras providências.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 23 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração da Deliberação CPPGI-UEMS Nº 211, de 3 de agosto de 2016, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.783, de 24 de outubro de 2016, que estabelece sobre as Normas para Adequação e Reformulação de Projetos Pedagógicos e Regulamentos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e dá outras providências, conforme Anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Revoga-se a Deliberação CPPGI-UEMS Nº 211, de 3 de agosto de 2016, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.783, de 24 de outubro de 2016 e todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA PAIM BERTI

Presidente em exercício – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação